

PROTOCOLO

*DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E
A JUNTA DE FREGUESIA DE MALHADAS*

Nota Justificativa

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, e, designadamente, nos domínios: - do equipamento rural e urbano; património, cultura e ciência; tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento.

Considerando que a Junta da Freguesia de Malhadas, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições especificadas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e, designadamente em matérias de: - Equipamento rural e urbano, cultura, tempos livres e desporto, desenvolvimento, conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade;

Considerando que Junta de Freguesia carece de executar obras de recuperação, remodelação dos muros, arranjos e alargamento do Cemitério de Malhadas, que gere; E que, neste domínio em concreto, nos termos da Lei compete à Junta de Freguesia gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia; (Cfr. disposto na al. hh), nº 1 do artigo 16º da Lei 75/2013).

Considerando que a Junta de Freguesia é dona e legítima possuidora de um imóvel destinado à habitação que, durante cerca de 40/50 anos constituiu a residência paroquial, designado no meio por “ antiga casa do padre “ , o qual se encontra devoluto à cerca de 10 anos;

Pretende a Junta adaptar o prédio, por forma a revitalizar o espaço e poder utilizá-lo como “ **Centro Cultural e recreativo** “, para realização de atividades culturais, recreativas, de convívio, lazer e ocupação dos tempos livres da população, no intuito de lhe proporcionar melhor qualidade de vida;

Para tal efeito, carece o edifício de obras de recuperação ao nível da cobertura, caixilharia, limpeza, arranjos e pequenas obras de conservação.

Considerando ainda que, a Câmara Municipal tem como competências, nos termos das al. o), e u) do nº 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei supra citada : - “ ... deliberar sobre as formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o Município e, apoiar atividades de interesse para o Município;

E finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Face aos considerandos supra, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Malhadas, no montante de € 20.000,00 (Vinte mil Euros), a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante:- Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro e com poderes que lhe foram conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro tomada na sua reunião ordinária de 9 de Junho de 2017 e mediante deliberação da Dign^a. Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 30 de Junho do mesmo ano .

Segundo outorgante: Junta de Freguesia – Freguesia de Malhadas, com o nipc 507 978 137 , neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Esmeraldino Adérito Raposo Fernandes .

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1^a. Conforme já referido na Nota Justificativa a este Protocolo, carece a segunda outorgante de :

- a) - executar obras no Cemitério de Malhadas, de sua propriedade e que gere e administra, consistentes na recuperação de muros, arranjos e alargamento;*
- b) – No prédio urbano de que é dona e legítima possuidora, destinado e conhecido por “ antiga residência paroquial “, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Malhadas sob o artigo 240, para os fins acima descritos.*

2^a- A segunda outorgante não dispõe de verba suficiente para custear a totalidade das obras, daí ter solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro.

3^a - Face ao solicitado, o Município atribui à segunda outorgante, um apoio financeiro no valor de € 20.000,000 (Vinte mil Euros), que esta fica obrigada a afetar à finalidade descrita neste documento protocolar e pela seguinte forma:

- a) - € 10.000,00 (Dez mil Euros), para custear parcialmente as obras do citado cemitério;*
- b) - € 10.000,00 (Dez mil euros), para custear parte das obras da “ antiga casa do pároco “ , no sentido de a revitalizar e utilizar como “ Centro cultural e recreativo “ .*

4^a - A verba aqui atribuída será paga 30 dias após a assinatura do Protocolo.

5^a- As obras devem ser concluídas no prazo de 1 (UM) ano, contado da data do recebimento da verba pela Junta de Freguesia, podendo, excepcionalmente, haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela Junta de Freguesia e desde que atendíveis pela primeira outorgante.

6ª- A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante total ou parcial recebido.

7ª- A Junta de freguesia compromete se, no âmbito do presente protocolo, a proceder ao envio ao Município dos documentos comprovativos das despesas e liquidação, nomeadamente faturas e recibos, sob pena de ter que devolver total ou parcialmente a verba atribuída.

8ª- Ambas as outorgantes se comprometem a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução do Protocolado, e em especial a Junta de Freguesia compromete-se a assegurar os princípios de boa gestão financeira para prossecução do objetivo estabelecido no presente documento.

9ª- O não cumprimento do estabelecido neste Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba / montantes recebidos total ou parcialmente.


Cabimento nº. 780/2017.

Despesa registada através do compromisso nº.831/2017.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro.

Miranda do Douro, 20 de Julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal:



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta - Freguesia de Malhadas:



(Esmeraldino Adérito Raposo Fernandes)